



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019	<b>Projeto de Lei - Vereador 264/2019</b>	<b>11/09/2019-15:18</b>
APROVADO EM - 13/11/2019 10.263		<b>Protocolo: 5219/2019</b>
REJEITADO EM - / / 2019		<b>Processo: 3182/2019</b>
ARQUIVO -		

**DÁ DENOMINAÇÃO A UMA VIA PÚBLICA DO  
MUNICÍPIO.**

Art. 1º - Fica denominada de VIDEMAR MAICH DA SILVA - SARGENTO MAICH, uma via pública no município de Rio Grande.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Giovani Bastos Moralles  
Vereador (a) do PATRIOTA

**Autenticidade: me3u1slok**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

VIDEMAR MAICH DA SILVA

CPF

133.908.130-04

MATRÍCULA:

098798 01 55 2018 4 00077 067 0023694 21

Livro:C-77 - Folha:67 - Termo:23694

SEXO

Masculino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

Casado, com 65 anos de idade

NATURALIDADE

Herval-RS

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CNH 00277636922 DETRAN/RS

ELEITOR

Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filho de Emilio Osmar Borges da Silva e Dorvalina de Jesus Maich da Silva e era residente na(o) rua João da Silva Vieira, nº 515, Bairro São João, Rio Grande-RS, Brasil.

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Nove de novembro de dois mil e dezoito, às oito horas e cinco minutos

DIA

09

MÊS

11

ANO

2018

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital de Cardiologia, Rio Grande, Rio Grande do Sul

CAUSA DA MORTE

INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO, ERISPELA, INSUFICIÊNCIA CARDÍACA. Tipo de morte: natural.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério católico desta cidade

DECLARANTE

Angela Estabel da Silva

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Nitza Souto França Pinto, CRM nº 35591

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Era casado com Angela Estabel da Silva. Era aposentado. Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Nasceu em vinte e sete de março de um mil e novecentos e cinquenta e três. Deixou os filhos(as) VIVIANE, com 39 anos de idade. Óbito registrado em nove de novembro de dois mil e dezoito (09/11/2018).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Nada consta.

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais

Titular do Ofício: Adriana Azevedo do Amaral

Comarca: Rio Grande


Rio Grande - RS

Rua Carlos Gomes, 566 - Bairro Centro

Fone: (53) 3232-9663

E-Mail: c.amaral@vetorial.net

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Rio Grandê, 09 de novembro de 2018.

  
Keila Lima Lousada  
Registradora Substituta

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (Lei Estadual n.12.692/2006):

0486.00.1800017.00768

Emolumentos: Gratuito.

A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br - Emissão: C. F. d. S.





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3182119

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Luciano Gonçalves

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 17 de Setembro de 20 19

Flávio Hoff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 17 de Setembro de 20 19

[Signature]  
Relator

**PARECER JURÍDICO**

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

**DESPACHO**

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 17 de Setembro de 20 19

[Signature]  
Relator (a)

[Signature]



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

PROCESSO Nº: 3182/2019

TIPO/Nº: PW 204119

AUTOR: VER. GIOVANI MORALES

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p><b>Vereador Flávio Maciel</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Presidente</p>	<p><b>Vereador Rogério Gomes</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Vice – Presidente</p>
<p><b>Vereador Rovam Castro</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Secretário</p>	<p><b>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Membro</p>

**Vereador Luciano Gonçalves**

Constitucional  
 Inconstitucional  
 Antijurídico  
 Antiregimental  
 Inadequado a Técnica Legislativa

\_\_\_\_\_  
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional  
 Inconstitucional  
 Antijurídico  
 Antiregimental  
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 17 de Setembro de 2019.

Flavio Maciel  
Presidente

Rogério Gomes

Ata nº 10.263Protocolo nº 5213/19Processo nº 3182

PLV 264

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL	Presidência		
2	ANDRE LEMES	Presidência		
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
5	EDSON GOMES LOPES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	Aus.		
7	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
8	LUCIANO GONÇALVES	✓		
9	ROVAM SIMÕES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	Aus. Just.		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	Aus. Just.		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	GIOVANI MORALLES	✓		
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	Aus. Just.		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ	Aus. Just.		
20	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓		
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
RESULTADO:		14	—	—

DATA: 13 / 11 / 2019

*[Handwritten Signature]*

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

070



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

PROJETO DE LEI

**“DÁ DENOMINAÇÃO A  
UMA VIA PÚBLICA DO  
MUNICÍPIO.”**

**Art. 1º** Fica denominada de Videmar Maich da Silva – Sargento Maich, uma Via Pública no Município do Rio Grande.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 1308/19-CMRG  
Proc. 5219/2019

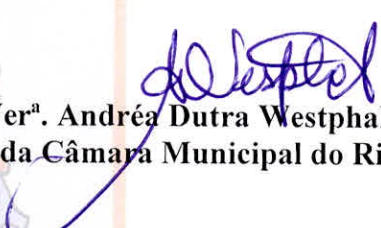
Rio Grande, 18 de novembro de 2019.

A Sua Excelência  
Alexandre Duarte Lindenmeyer  
Prefeito Municipal  
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

  
Ver.ª Andréa Dutra Westphal  
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

**ANEXO: DÁ DENOMINAÇÃO A UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.**



**LEI Nº 8.450 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

**“DÁ A DENOMINAÇÃO A UMA  
VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Videmar Maich da Silva – Sargento Maich, uma Via Pública no Município do Rio Grande.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 26 de novembro de 2019.

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal



cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação